



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 08 de Maio de 2018 – Ano II – Edição nº 68

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

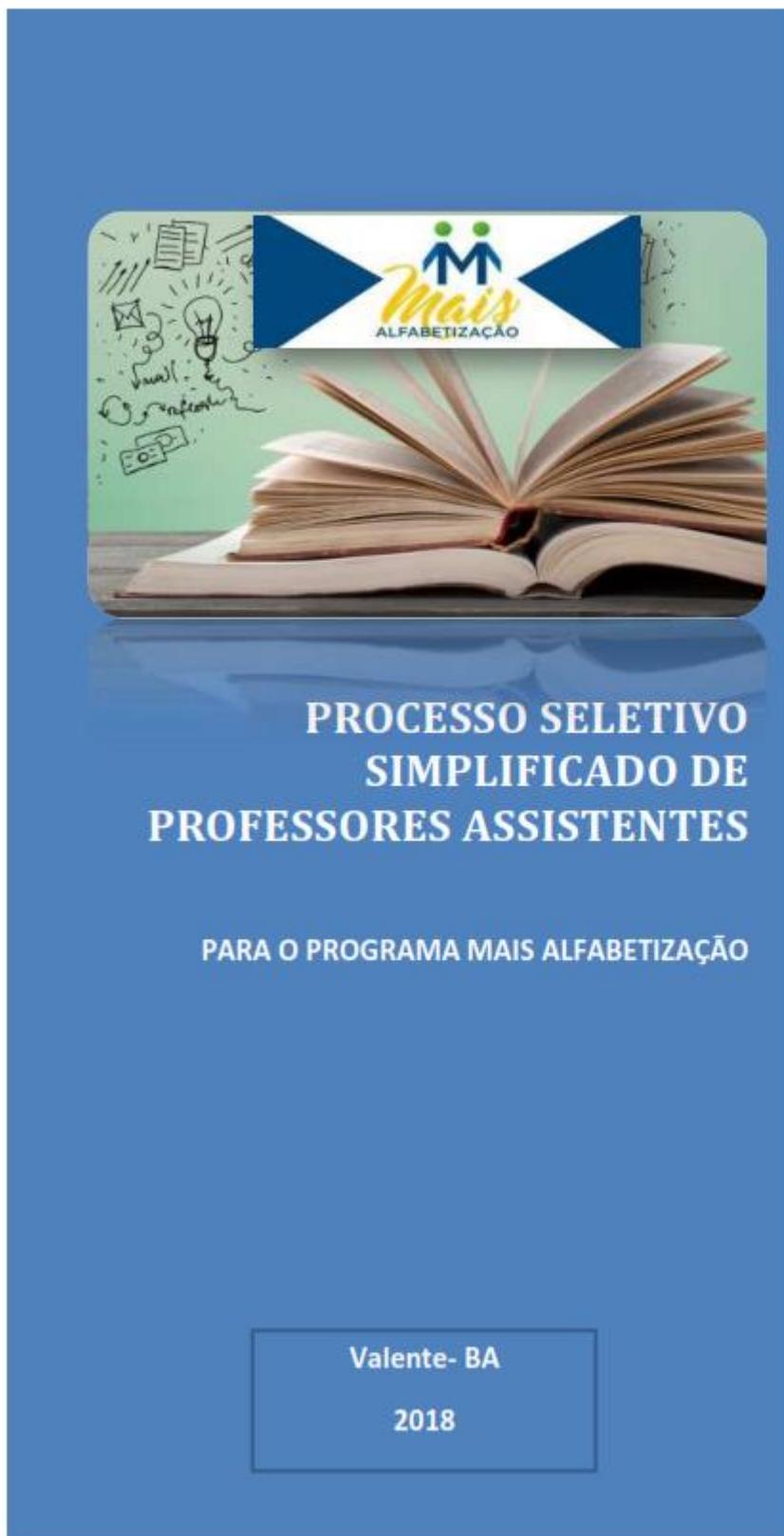
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EDITAL Nº 001/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
PROFESSORES ASSISTENTES**

PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

**Valente- BA
2018**



**PREFEITURA DE
VALENTE**
Construindo uma nova história

**CHAMADA
PÚBLICA**



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



EDITAL N° 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

torna público o Edital para Seleção e constituição de Banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria N° 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1° ano e no 2° ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Valente - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em **Magistério**;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Valente-BA, juntamente com os Gestores Escolares e com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL DOS PROFESSORES ASSISTENTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatas com o seguinte **PERFIL**:

- a) Professores das redes públicas ou privadas com disponibilidade de carga horária;
- b) Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- c) Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- d) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos e controlar a frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Certificado ou diploma do curso de Magistério;

V- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado);

VI- comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

C) Currículo comprovado com:

I- Cópia de certificados de cursos;

II- Declaração, fotos ou documentos que comprovem experiências profissionais exigidas neste Edital.

5.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9 As inscrições estarão abertas no período de 25 a 30 de abril de 2018, na sede das escolas atendidas pelo Mais Alfabetização, no horário das 8h30min às 17h00min.



PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Valente-BA, conforme demandas em cada escola contemplada pelo programa, a saber:

Escolas	Vagas
Escola Samuel Batista Mota	01
Escola Floriano Peixoto	01
Escola Major Cosme de Farias	01
Escola Jorge Amado	01
Escola Aldacy Bahia Mota	01
Centro Educacional Estefânio Simões Dias	01
Escola Municipalizada José Ramos de Oliveira	01
Escola Municipal José Cunha	01
Escola Comunitária Brincando e Aprendendo	01
Escola Comunitária Abelha Encantada	02
Escola Aurelina Lopes de Oliveira	01
Creche-Escola Municipal Tia Amélia	01
Escola Municipal Amâncio José da Cunha	01
Escola Municipal Reinaldo Ramos Rios	01

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo juntamente com os dirigentes escolares.

7.2. A seleção se dará por três **(03) Etapas**, a saber:

- a) Prova Escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização;**
- b) Análise de Currículo;**
- c) Entrevista.**



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Exigências a serem comprovadas	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto a cada ano
Formação em Ensino Médio, preferencialmente em Magistério	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos a cada ano
Experiência comprovada em outras turmas/etapas da Educação Básica	1 ponto a cada ano
Pontuação Máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.5. Só será submetido (a) à entrevista o (a) candidato (a) que obtiver acima de 50% da prova objetiva.

7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental que compõe o quadro efetivo do Sistema Municipal de Ensino, 02 membros da Secretaria Municipal de Educação e 02 membros do CME.

7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.8. O resultado será organizado e publicado no mural da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e mural da Secretaria Municipal de Educação de Valente- BA, por ordem de classificação.

7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.12. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção nos murais da Secretaria de Educação e das Escolas e no Diário Oficial do município de Valente.

7.13. Em caso de desistência ou quaisquer outros empecilhos de saúde será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos que comporão o Banco de Professores Assistentes.

7.14- A substituição do Professor Assistente selecionado por um Professor do Banco de Assistente pode ocorrer ainda por motivo de:

- d) Não atendimento comprovado às finalidades e objetivos do Programa;
- e) Prática de atos de indisciplina, desabonadores de conduta pessoal e profissional;

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Os Professores Assistentes poderão atuar com carga horária semanal mínima de 5h e máxima de 20h, conforme demanda que se apresenta atualmente nas escolas municipais contempladas pelo programa, bem como em acordo com a classificação de cada estabelecimento frente aos critérios de vulnerabilidade designados pelo Ministério da Educação.



**PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.5. Os Professores Assistentes serão ressarcidos por suas despesas com deslocamento e alimentação com um valor mensal estipulado pelo Ministério da Educação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Valente-BA. 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Valente.



PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

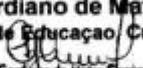


10. Prazos dos EVENTOS

EVENTOS	DATA/PRAZOS
Lançamento do Edital	25.04.2018
Recebimento dos documentos e Ficha de Inscrição dos candidatos	02.05.2018
Avaliação Escrita	04.05.2018
Divulgação dos resultados do currículo e avaliação e convocação para as Entrevistas dos classificados	07.05.2018
Entrevistas dos classificados	09.05.2018
Divulgação dos resultados finais	11.05.2018

Valente-BA, 25 de abril de 2018.

Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 243/2017



PREFEITURA DE VALENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR ASSISTENTE DO MAIS ALFABETIZAÇÃO		FOTO
NOME:		
FORMAÇÃO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO		
CIDADE	ESTADO:	
TELEFONE:	WHATSAPP:	
ESCOLA PLEITEADA:		

**NOTA: Necessário anexar cópia do Curriculum Vitae.*